



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabrizio Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Eduardo Weigert Duarte
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 8.874, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação anual, da Declaração dos Bens, Direitos, Valores e Obrigações que integram o respectivo patrimônio, dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Torna-se obrigatória a publicação anual, da Declaração Bens, Direitos, Valores e Obrigações que integram o respectivo patrimônio dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. A publicação será feita no diário oficial do Município, em até 10 dias após a data da entrega da declaração no respectivo Departamento de Recursos Humanos, ou sua renovação anual, sob pena de tornar intempestiva a publicação.

Art. 2º A declaração de bens, conforme dispositivo legal, deve ser entregue na Unidade de pessoal do órgão ou entidade ao qual o agente está vinculado, no ato de posse, no início do exercício do cargo, exoneração e aposentadoria.

Art. 3º Havendo variação patrimonial, o declarante deverá informar o fato, no final do respectivo exercício financeiro, sendo esta informação documentada através de nova Declaração a ser publicada nos moldes da Lei.

Art. 4º A Edição do Diário Oficial que publicou a Declaração dos Bens, Direitos, Valores e Obrigações que integram o respectivo patrimônio dos Secretários Municipais, deverá compor o processo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI **FABRÍCIO MIGUEL CORREA**
Procurador-Geral do Município Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 8.875, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.328.879,36 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.328.879,36 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.000.2126.0126 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 - 0100 - Outros Servicos De Terceiros-P.J. 02150016	R\$	300.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1695.0695 - Sinalização Horizontal e Vertical Pro-Transporte PAC II - 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02170020	R\$	5.098,28
15.451.2300.000.1761.0761 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares Pro-Transporte PAC II - 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações – 02170029	R\$	32.743,28
15.451.2300.000.1762.0762 - Pavimentação de Vias Urbanas Pro-Transporte PAC II - 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações – 02170031	R\$	86.624,91
15.451.2300.000.1763.0763 - Construção de Calçadas Pró Transporte PAC II - 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações – 02170033	R\$	54.412,89
25.751.2310.000.2169.0169 - Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 – 0117 - Outros Servicos de Terceiros - P.J. - 02170055	R\$	850.000,00
TOTAL.....	R\$	1.328.879,36



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1100.0100 – Pavimentação de Vias Urbanas	R\$	
44.90.51 – 0192 – Obras e Instalações – 02170008	R\$	300.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.813.2300.000.1521.0521 - Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170015	R\$	178.879,36
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações – 02170016	R\$	850.000,00
TOTAL.....	R\$	1.328.879,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 8.876, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 183.744,13 (Cento e Oitenta Três Mil, Setecentos e Quarenta Quatro Reais, Treze Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de 183.744,13 (Cento e Oitenta Três Mil, Setecentos e Quarenta Quatro Reais, Treze Centavos), para criação dos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência social		
08.244.2145.1829.0829 – Benefícios Eventuais		
33.90.32 – 0321 – Material de distribuição Gratuita	R\$	64.310,00
08.244.2160.2079.0079 – Manutenção das Atividades do Fundo		
33.90.30 – 0321 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
44.90.52 – 0321 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.934,13
08.244.2150.2538.0538 – Manutenção da Casa Abrigo		
33.90.39 – 0321 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	8.500,00
44.90.52 – 0321 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	58.000,00
TOTAL.....	R\$	183.744,13

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 71.554-9; Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



CONT. PAG. 01 DA LEI Nº 8.876, DE 31 DE MAIO DE 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.877, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 532.180,67 (Quinhentos e Trinta Dois Mil, Cento e Oitenta Reais, Sessenta Sete Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de 532.180,67 (Quinhentos e Trinta Dois Mil, Cento e Oitenta Reais, Sessenta Sete Centavos), para criação dos elementos de despesas da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social		
08.244.2170.2306.0306 – Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS		
33.90.39 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	382.180,67
44.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
44.90.51 – 0300 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	532.180,67

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 26.262-5, Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador-Geral do Município Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.878, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 234.051,07 (Duzentos e Trinta Quatro Mil, Cinquenta Um Reais, Sete Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...



**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 234.051,07 (Duzentos e Trinta Quatro Mil, Cinquenta Um Real, Sete Centavos), para criação dos elementos de despesas da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.243.2170.2071.0071 – Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
33.90.30 – 0300 – Material de Consumo	R\$	84.051,07
33.90.36 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PF	R\$	50.000,00
33.90.39 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	234.051,07

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 24.832-0, Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 8.879, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), para criação dos elementos de despesas da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024 – Manutenção do Procon		
33.90.30 – 0300 - Material de Consumo –	R\$	50.000,00
33.90.36 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PF –	R\$	60.000,00
33.90.39 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PJ –	R\$	640.000,00
44.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente –	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 13364-7, Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI N.º 8.880, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a ALIENAR, mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA, área que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a desafetação e posterior alienação mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA a área abaixo especificada, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações. (Emenda Modificativa 03).

I – LOTE 9-A, DA QUADRA IND-3UMA, UMA ÁREA 10.000,00 M², (DEZ MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS E MATRICULADO COM O Nº 61.705 DE 27 DE JANEIRO DE 2003 JUNTAMENTE AO CRI RONDONÓPOLIS.

MI-M2 com rumo magnético de 44° 00' SW, distância de 100,00 metros divisando com o lote nº 09; M2-M3 com rumo magnético de 46°00' SE, distância de 100,00 metros divisando com a Av. B; M3-M4 – com rumo magnético de 44°00' NE, distância de 100,00 metros divisando com Rua L; M4-M1 – com rumo magnético de 46°00' NW distância de 100,00 metros divisando com o Lote nº 14.

Art. 2º O valor mínimo de alienação da área descrita no art. 1º deverá ser estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

Art. 3º O edital contendo as regras do leilão, inclusive as possíveis formas de pagamento do lance, será publicado ao menos por 2 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º Do Edital de lançamento de venda do referido imóvel, se fará constar memorial descritivo minucioso, inclusive e especialmente com respeito e eventuais edificações que já estiverem construídas sobre os mesmo. (Emenda Aditiva 01)

Art. 5º Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 6º A Escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pagas as parcelas, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI N.º 8.880, DE 31 DE MAIO DE 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI N° 8.881, 31 DE MAIO DE 2016.

Alterar a Lei Municipal n° 8.516 de 02 de julho de 2.015, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a ALIENAR mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA as áreas ora designadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal n° 8.516 de 02 de julho de 2.015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a realizar DESAFETAÇÃO e posterior ALIENAÇÃO mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA as áreas ora designadas.”

Art. 2º Altera o caput do Artigo 1º da Lei Municipal n° 8.516 de 02 de julho de 2.015, passando a vigorar com a seguinte redação:.



“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAÇÃO e posterior ALIENAÇÃO mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA as áreas abaixo especificadas, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações.

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.882, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de uso com a 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL/BPMPA/CESP RONDONOPOLIS-MT, do veículo camionete L200 Triton, cabine dupla, placa QBX-7818, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL/BPMPA/CESP RONDONOPOLIS-MT, do veículo camionete L200 Triton, cabine dupla, placa QBX-7818, chassi 93XXNKB8TFCE02011, de cor prata, contendo: CRLV exercício 2016, manual de usuário, macaco, triângulo e extintor.



§ 1º. O cessionário deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso, e as despesas referentes a abastecimento de combustível, manutenção mecânica e seguro do veículo será por conta do concessionário.

§ 2º. O veículo será destinado para ser utilizado nos serviços operacionais para fiscalização ambiental e outros serviços de interesses do município e do concessionário, bem como atendimento das demandas que requer intervenção em toda área de atuação da 2ª Companhia de Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.883, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, caracterizado como Matrícula do Imóvel n.º 2.746 de 27 de janeiro de 1977, de propriedade de URAMB-União Rondonópolis das Associações de Moradores de Bairros Ltda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** caracterizado como Matrícula do Imóvel n.º 2.746 de 27 de janeiro de 1977, localizada na Rua Otávio Pitaluga, Quadra n.º 08, Lote n.º 02 no Bairro La Salles de propriedade de URAMB-União Rondonópolis das Associações de Moradores de Bairros Ltda, CNPJ nº 019746090001-24, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação nº 06/2016 da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Parágrafo único – A citada locação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e rege-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.884, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 872.104,00 (Oitocentos e Setenta Dois Mil, Cento e Quatro Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de 872.104,00 (Oitocentos e Setenta Dois Mil, Cento e Quatro Reais), para criação dos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência social		
08.244.2145.1033.0033 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	7.798,00
08.244.2140.1126.0126 – Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGDM		
33.90.14 – 0329 – Diárias Cíveis	R\$	10.200,00
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	55.000,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	280.000,00
44.90.52 – 0329 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	167.000,00
08.244.2140.1771.0771 – Programa de Índice de Gestão Descentralizada Suas - IGD		
33.90.14 – 0329 – Diárias Cíveis	R\$	2.000,00
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	4.300,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	89.000,00
08.244.2150.2089.0089 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
33.90.14 – 0329 – Diárias Cíveis	R\$	2.000,00
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	25.000,00
08.244.2160.2251.0251 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos Pela Proteção Social Especial		
31.90.04 – 0329 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	45.000,00
08.244.2150.2537.0537 – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP		
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	2.000,00
08.244.2150.2538.0538 – Manutenção da Casa Abrigo		
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	20.806,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	2.000,00
33.90.93 – 0329 – Indenizações e Restituições	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	872.104,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, nas Contas 58.750-8; 63.854-4; 58.727-3; 58730-3; 58.732-X; 65.243-1; 50.804-7; 58.728-1; 58.726-5; 58.729-X; 58.731-1; 4.689-X; 66.753-6; 58.724-9; 58.725-7; Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis de acordo com o extrato anexo.



CONT. DA LEI Nº 8.884, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.885, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura		
20.122.2340.2152.0152 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02180017	R\$	18.000,00



23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2133.0133 – Manutenção das Atividades da Cultura		
31.90.13 – 02230009 – Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	118.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura		
20.122.2340.2152.0152 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02180015	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02180016	R\$	5.000,00
20.602.2340.2510.0510 – Apoio à Produção Animal		
33.90.30 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02180029	R\$	8.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2133.0133 – Manutenção das Atividades da Cultura		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02230008	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	118.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 8.886 , DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
31.90.91 – 0100 – Sentenças Judiciais - 02020003	R\$	300.000,00
33.90.91 – 0100 - Sentenças Judiciais - 02020009	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9037.0037 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0192 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030017	R\$	240.000,00
09 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.1049.0049 – Implantação e Expansão de Distritos Industriais		
44.90.61 – 0192 – Aquisição de Imóveis - 02090002	R\$	260.000,00
TOTAL.....	R\$	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



CONT. DA LEI Nº 8.886 , DE 31 DE MAIO DE 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.887, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.103.521,88 (Um milhão cento e três mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.103.521,88 (Um milhão cento e três mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2055.2302.0302 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40 %		
33.90.39 – 0319 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02110022	R\$	475.277,00



12.365.2055.2303.0303 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil – 40 %		
33.90.39 – 0319 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02110030	R\$	628.244,88
TOTAL.....	R\$	1.103.521,88

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 40.757-7, Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.888, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.215.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quinze Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.215.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quinze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1839.0839 – Informatização das Unidades Escolares		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050025	R\$	35.000,00
12.361.2050.2041.0041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050038	R\$	250.000,00
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050049	R\$	350.000,00
12.365.2060.2048.0048 – Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050063	R\$	30.000,00
12.365.2060.2049.0049 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050074	R\$	100.000,00
12.122.2080.1842.0842 – Modernização da Tecnologia de Informação TI da Secretaria		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050033	R\$	25.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050035	R\$	70.000,00
12.361.2065.2054.0054 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39 – 0115 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050085	R\$	80.000,00
12.122.2080.2058.0058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02050101	R\$	30.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1100.0100 – Pavimentação de Vias Urbanas	R\$	
44.90.51 – 0116 – Obras e Instalações – 02170006	R\$	245.000,00
TOTAL.....	R\$	1.215.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 – 0101 - Material de Consumo - 02050046	R\$	200.000,00
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02050045	R\$	19.500,30
12.365.2060.2049.0049 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30 – 0101 - Material de Consumo - 02050071	R\$	350.000,00
12.122.2080.1842.0842 – Modernização da Tecnologia de Informação TI da Secretaria		



3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050034	R\$	95.000,00
12.365.2060.1721.0721 – Construção de 05 Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
4.4.90.51 – 0115 - Obras e Instalacoes – 02050022	R\$	80.000,00
12.122.2080.2056.0056 – Manutenção do Gabinete		
31.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02050089	R\$	4.000,00
3.3.90.39 – 0100 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050091	R\$	2.000,00
12.365.2060.2050.0050 – Auxílio Para Manutenção de Creches		
33.50.43 – 0101 – Subvenções Sociais – 02050079	R\$	215.000,00
33.50.43 – 0100 – Subvenções Sociais – 02050078	R\$	4.499,70
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1100.0100 – Pavimentação de Vias Urbanas	R\$	
44.90.51 – 0192 – Obras e Instalações – 02170008	R\$	245.000,00
TOTAL.....	R\$	1.215.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.889, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais), para criação do elemento de despesa nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1100.0100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0300 - Obras e Instalações	R\$	1.370.000,00
TOTAL.....	R\$	1.370.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 4.494-6 Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.890, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 958.086,24 (Novecentos e cinquenta e oito mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 958.086,24 (Novecentos e cinquenta e oito mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2375.000.1910.0910 - Construção do Abrigo Municipal de Animais		
4.4.90.51 – 0300 - Obras e Instalações	R\$	958.086,24
TOTAL.....	R\$	958.086,24

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 64.154-5 Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Compensação Ambiental) de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.891 , DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 26.966,32 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de 26.966,32 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência social		
08.244.2145.1033.0033 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30 – 0321 – Material de Consumo	R\$	26.966,32
TOTAL.....	R\$	26.966,32

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 64.419-6 da Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Mulheres Empreendedoras) de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.892, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza celebração de Convênio para o serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, que entre si celebram o Município de Rondonópolis, através da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Casa Esperança e o Albergue Noturno São José Operário de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, entre o Município de Rondonópolis, através da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e as seguintes entidades sociais:

I-Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Casa Esperança.

II-Albergue Noturno São José Operário.

Art. 2º O Convênio destina-se a subvencionar o Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos, sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, com valor anuais de até R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil Reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, na forma de Subvenção Social, sendo destinados:

I. O valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês para a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Casa Esperança.

II. O valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais Mensais) para o Albergue Noturno São José Operário.

Parágrafo Único. As parcelas serão pagas no período de 01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogável por 6 (seis) meses, de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º As citadas subvenções sociais reger-se-ão pelo disposto nos Termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passara a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das entidades na execução do Serviço convencionado.

Art. 4º A entidade beneficiária obriga-se a aplicar os recursos subvencionados na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida no convênio firmado com o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.921, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Altera o Decreto nº 6.822 de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a representação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS por intermédio do Poder Executivo junto as instituições financeiras em atos relativos à administração financeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea “b” do Art. 1º do Decreto 6.822 de 18 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Para o exercício da administração financeira do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ - 14.631.920/0001-12**, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:*

- a) ***Primeiro Titular:*** Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT;
- b) ***Segundo Titular:*** Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social;
- c) ***Terceiro Titular:*** Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes no Decreto 6.822 de 18 de janeiro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.923, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.328.879,36 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.875 de 31 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.328.879,36 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.000.2126.0126 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 - 0100 - Outros Servicos De Terceiros-P.J. 02150016	R\$	300.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1695.0695 - Sinalização Horizontal e Vertical Pro-Transporte PAC II - 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02170020	R\$	5.098,28
15.451.2300.000.1761.0761 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares Pro-Transporte PAC II - 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações – 02170029	R\$	32.743,28
15.451.2300.000.1762.0762 - Pavimentação de Vias Urbanas Pro-Transporte PAC II - 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações – 02170031	R\$	86.624,91
15.451.2300.000.1763.0763 - Construção de Calçadas Pró Transporte PAC II - 1ª Etapa		
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações – 02170033	R\$	54.412,89
25.751.2310.000.2169.0169 - Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 – 0117 - Outros Servicos de Terceiros - P.J. - 02170055	R\$	850.000,00
TOTAL.....	R\$	1.328.879,36

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		



15.451.2300.1100.0100 – Pavimentação de Vias Urbanas	R\$	
44.90.51 – 0192 – Obras e Instalações – 02170008	R\$	300.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.813.2300.000.1521.0521 - Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02170015	R\$	178.879,36
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações – 02170016	R\$	850.000,00
TOTAL.....	R\$	1.328.879,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO N° 7.924, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 183.744,13 (Cento e Oitenta Três Mil, Setecentos e Quarenta Quatro Reais, Treze Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.876 de 31 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 183.744,13 (Cento e Oitenta Três Mil, Setecentos e Quarenta Quatro Reais, Treze Centavos), para criação dos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência social		



08.244.2145.1829.0829 – Benefícios Eventuais		
33.90.32 – 0321 – Material de distribuição Gratuita	R\$	64.310,00
08.244.2160.2079.0079 – Manutenção das Atividades do Fundo		
33.90.30 – 0321 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
44.90.52 – 0321 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.934,13
08.244.2150.2538.0538 – Manutenção da Casa Abrigo		
33.90.39 – 0321 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	8.500,00
44.90.52 – 0321 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	58.000,00
TOTAL.....	R\$	183.744,13

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 71.554-9; Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.925, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 532.180,67 (Quinhentos e Trinta Dois Mil, Cento e Oitenta Reais, Sessenta Sete Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.877 de 31 de Maio de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de 532.180,67 (Quinhentos e Trinta Dois Mil, Cento e Oitenta Reais, Sessenta Sete Centavos), para criação dos elementos de despesas da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social		
08.244.2170.2306.0306 – Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS		
33.90.39 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	382.180,67
44.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
44.90.51 – 0300 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	532.180,67

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 26.262-5, Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.926, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 234.051,07 (Duzentos e Trinta Quatro Mil, Cinquenta Um Reais, Sete Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.878 de 31 de Maio de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 234.051,07 (Duzentos e Trinta Quatro Mil, Cinquenta Um Real, Sete Centavos), para criação dos elementos de despesas da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.243.2170.2071.0071 – Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
33.90.30 – 0300 – Material de Consumo	R\$	84.051,07
33.90.36 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PF	R\$	50.000,00
33.90.39 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	234.051,07

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 24.832-0, Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.927, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.879 de 31 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), para criação dos elementos de despesas da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2024.0024 – Manutenção do Procon		
33.90.30 – 0300 - Material de Consumo –	R\$	50.000,00
33.90.36 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PF –	R\$	60.000,00
33.90.39 – 0300 – Outros Serviços Terceiros – PJ –	R\$	640.000,00
44.90.52 – 0300 – Equipamentos e Material Permanente –	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 13364-7, Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.928, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 872.104,00 (Oitocentos e Setenta Dois Mil, Cento e Quatro Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.884 de 31 de Maio de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 872.104,00 (Oitocentos e Setenta Dois Mil, Cento e Quatro Reais), para criação dos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência social		
08.244.2145.1033.0033 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	7.798,00
08.244.2140.1126.0126 – Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGDM		
33.90.14 – 0329 – Diárias Cívicas	R\$	10.200,00
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	55.000,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	280.000,00
44.90.52 – 0329 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	167.000,00
08.244.2140.1771.0771 – Programa de Índice de Gestão Descentralizada Suas - IGD		
33.90.14 – 0329 – Diárias Cívicas	R\$	2.000,00
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	4.300,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	89.000,00
08.244.2150.2089.0089 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
33.90.14 – 0329 – Diárias Cívicas	R\$	2.000,00
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	25.000,00
08.244.2160.2251.0251 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos Pela Proteção Social Especial		
31.90.04 – 0329 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	45.000,00
08.244.2150.2537.0537 – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP		
33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	2.000,00
08.244.2150.2538.0538 – Manutenção da Casa Abrigo		



33.90.30 – 0329 – Material de Consumo	R\$	20.806,00
33.90.39 – 0329 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	2.000,00
33.90.93 – 0329 – Indenizações e Restituições	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	872.104,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, nas Contas 58.750-8; 63.854-4; 58.727-3; 58730-3; 58.732-X; 65.243-1; 50.804-7; 58.728-1; 58.726-5; 58.729-X; 58.731-1; 4.689-X; 66.753-6; 58.724-9; 58.725-7; Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.929, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.885 de 31 de Maio de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura		
20.122.2340.2152.0152 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02180017	R\$	18.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2133.0133 – Manutenção das Atividades da Cultura		
31.90.13 – 02230009 – Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	118.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura		
20.122.2340.2152.0152 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02180015	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02180016	R\$	5.000,00
20.602.2340.2510.0510 – Apoio à Produção Animal		
33.90.30 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02180029	R\$	8.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2133.0133 – Manutenção das Atividades da Cultura		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02230008	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	118.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.930 , DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.886 de 31 de Maio de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
31.90.91 – 0100 – Sentenças Judiciais - 02020003	R\$	300.000,00
33.90.91 – 0100 - Sentenças Judiciais - 02020009	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2030.9037.0037 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71 – 0192 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030017	R\$	240.000,00
09 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.1049.0049 – Implantação e Expansão de Distritos Industriais		
44.90.61 – 0192 – Aquisição de Imóveis - 02090002	R\$	260.000,00
TOTAL.....	R\$	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.



CONT. DO DECRETO Nº 7.930 , DE 31 DE MAIO DE 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.931, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.103.521,88 (Um milhão cento e três mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.887 de 31 de Maio de 2016..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.103.521,88 (Um milhão cento e três mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2055.2302.0302 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40 %		
33.90.39 – 0319 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02110022	R\$	475.277,00
12.365.2055.2303.0303 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil – 40 %		
33.90.39 – 0319 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02110030	R\$	628.244,88
TOTAL.....	R\$	1.103.521,88



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 40.757-7, Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO 7.932, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.215.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quinze Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.888 de 31 de Maio de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.215.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quinze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1839.0839 – Informatização das Unidades Escolares		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050025	R\$	35.000,00
12.361.2050.2041.0041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050038	R\$	250.000,00



12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050049	R\$	350.000,00
12.365.2060.2048.0048 – Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050063	R\$	30.000,00
12.365.2060.2049.0049 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050074	R\$	100.000,00
12.122.2080.1842.0842 – Modernização da Tecnologia de Informação TI da Secretaria		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050033	R\$	25.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050035	R\$	70.000,00
12.361.2065.2054.0054 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39 – 0115 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050085	R\$	80.000,00
12.122.2080.2058.0058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02050101	R\$	30.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1100.0100 – Pavimentação de Vias Urbanas	R\$	
44.90.51 – 0116 – Obras e Instalações – 02170006	R\$	245.000,00
TOTAL.....	R\$	1.215.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 – 0101 - Material de Consumo - 02050046	R\$	200.000,00
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02050045	R\$	19.500,30
12.365.2060.2049.0049 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30 – 0101 - Material de Consumo - 02050071	R\$	350.000,00
12.122.2080.1842.0842 – Modernização da Tecnologia de Informação TI da Secretaria		
3.3.90.39 – 0101 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050034	R\$	95.000,00
12.365.2060.1721.0721 – Construção de 05 Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
4.4.90.51 – 0115 - Obras e Instalacoes – 02050022	R\$	80.000,00
12.122.2080.2056.0056 – Manutenção do Gabinete		
31.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02050089	R\$	4.000,00



3.3.90.39 – 0100 -Outros Servicos de Terceiros-P.J.- 02050091	R\$	2.000,00
12.365.2060.2050.0050 – Auxílio Para Manutenção de Creches		
33.50.43 – 0101 – Subvenções Sociais – 02050079	R\$	215.000,00
33.50.43 – 0100 – Subvenções Sociais – 02050078	R\$	4.499,70
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1100.0100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51 – 0192 – Obras e Instalações – 02170008	R\$	245.000,00
TOTAL.....	R\$	1.215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretario Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.933, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela lei nº 8.889 de 31 de maio de 2016...



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão trezentos e setenta mil reais), para criação do elemento de despesa nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.000.1100.0100 - Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0300 - Obras e Instalações	R\$	1.370.000,00
TOTAL.....	R\$	1.370.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 4.494-6 Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Secretario Municipal de Governo

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO 7.934, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 958.086,24 (Novecentos e cinquenta e oito mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.890 de 31 de Maio de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 958.086,24 (Novecentos e cinquenta e oito mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2375.000.1910.0910 - Construção do Abrigo Municipal de Animais		
4.4.90.51 – 0300 - Obras e Instalações	R\$	958.086,24
TOTAL.....	R\$	958.086,24

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 64.154-5 Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Compensação Ambiental) de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO 7.935, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 26.966,32 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.891 de 31 de Maio de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 26.966,32 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência social		
08.244.2145.1033.0033 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30 – 0321 – Material de Consumo	R\$	26.966,32
TOTAL.....	R\$	26.966,32

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 64.419-6 da Agência 0551-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (Mulheres Empreendedoras) de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis 31 de maio de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

ERRATA 09/2016

**ERRATA DO DECRETO N° 7.879 DE 15 DE ABRIL DE 2016.
PUBLICADA NO DIORONDON N° 3.678 DE 28 DE MARÇO DE 2016, PAG 30/41.**

DECRETO N° 7.879, DE 15 DE ABRIL DE 2016, vigorará com as seguintes alterações, e as demais disposições do citado decreto permanecem inalteradas:

(...)

**ANEXO IV
DECRETO N° 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento
Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA			RETROAGIR	RESULTADO
							ATUAL	PARA PROGRESSÃO			
161411	1	ED UILSON ALVES DA SILVA	MOTORISTA	06/02/2008	EFETIVO	C	C	34	D	02/2015	APROVADO

(...)

(...)

**ANEXO V
DECRETO N° 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento
Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISAO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA			RETR OAGIR	RESULTADO
							ATUAL	PARA PROGR ESSÃO			
106887	2	VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO	02/09/2002	EFETIVO	C	F	37	G	09/2015	APROVADO

(...)



ANEXO IX
DECRETO Nº 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016. ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS
- CONDEF - Conselho de Desenvolvimento Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	CON T.	NOME	FUNÇÃO	ADMISS AO	VINC ULO	CLA SSE	REFERENCIA			RETR OAGIR	RESULTA DO
							AT UA L	PARA PROGR ESSÃO			
11447 2	1	ADRIANA PEREIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DE LABORATOR IO	09/09/200 2	EFETI VO	D	F	52	G	09/2015	APROVAD O
59234	1	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	24/04/199 6	EFETI VO	C	J- PRO	41	K- PR O	04/2016	APROVAD O
13038 72	1	CIDIA FONSECA DE FREITAS	ODONTOLOG O	01/08/199 3	EFETI VO	C	K	42	L	08/2015	APROVAD O
13017 48	1	ELENITA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	09/03/199 3	EFETI VO	C	K	42	L	03/2015	APROVAD O
17787	2	EURIDES DE SOUSA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGE M	28/06/200 5	EFETI VO	D	D	50	E	06/2014	APROVAD O
15112 20	1	FRANCISCO CARNEIRO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRA TIVO	24/03/199 4	EFETI VO	D	K	57	L	03/2016	APROVAD O
18031	1	GENI DE SOUZA SCICHEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/04/199 0	EFETI VO	D	M	59	N	04/2016	APROVAD O
96849	5	HELENA TAVARES GOIVINHO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	17/08/200 4	EFETI VO	A	E	06	F	08/2015	APROVAD O
16949 8	1	IDHILA JULIETTE LOPES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRA TIVO	29/12/200 8	EFETI VO	C	C	34	D	12/2015	APROVAD O
86916	1	IRANIDES MAIA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	09/10/199 6	EFETI VO	D	I	55	J	10/2014	APROVAD O
13513 5	1	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	ELETRICISTA CONSTRUÇÃ O CIVIL	24/03/200 5	EFETI VO	C	E	36	F	03/2016	APROVAD O
59650	1	JOSE DA CUNHA SOARES	MEDICO CLINICO GERAL	02/05/199 6	EFETI CO	C	J	41	K	05/2014	APROVAD O



95770	5	LUCIA ALVES FERREIRA GOMES	FISCAL SANITARISTA	22/07/2005	EFETIVO	D	D	50	E	07/2014	APROVADO
127221	1	LUCINEIDE DAS DORES NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	09/07/2004	EFETIVO	B	C	19	D	07/2013	APROVADO
							D	20	E	07/2015	
59110	1	MAGDA ROSA DE LIMA	ENFERMEIRO	22/04/1996	EFETIVO	C	J	41	K	04/2016	APROVADO
34240	1	MARIA JOSE GONCALVES DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/1988	EFETIVO	C	M	44	N	07/2014	APROVADO
43842	1	MARIA SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	05/03/1993	EFETIVO	D	K	57	L	08/2015	APROVADO
14958	1	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 HS	11/03/1994	EFETIVO	E	L	72	M	03/2016	APROVADO
151912	1	SILVIA DE SOUZA BORGES	AGENTE DE SAUDE ESCOLAR	09/11/1994	EFETIVO	C	I	41	K	11/2012	APROVADO
59226	1	SIMONIA DE FREITAS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/04/1996	EFETIVO	C	J	41	K	04/2016	APROVADO
103896	3	VALDIRENY PIRES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	01/10/2001	EFETIVO	D	E	51	F	10/2014	APROVADO

(...)

(...)

ANEXO X

DECRETO Nº 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.

**ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSAO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA		RETROAGIR	RESULTADO	
							ATUAL	PARA PROGRESSÃO			
58726	1	LINDINALVA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO	18/04/1996	EFETIVO	C	J	41	<u>L</u>	04/2016	APROVADO

(...)

(...)



ANEXO XII
DECRETO Nº 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento
Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA			RETR OAGIR	RESULTADO
							ATUAL	PARA PROGRESSÃO			
88315	1	ELBIO FERREIRA BARROS	DESENHISTA	10/03/1997	EFETIVO	C	H	<u>39</u>	<u>I</u>	03/2015	APROVADO
92380	2	FREDERICO FORTALEZA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	22/04/2004	EFETIVO	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>36</u>	<u>F</u>	04/2015	APROVADO

(...)

O Prefeito do Município de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, da Constituição Federal, **exclui** parte dos anexos do Decreto Nº 7.879 de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial 3693, do dia 18 de abril de 2016, conforme segue:

ANEXO V
DECRETO Nº 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento
Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISAO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA			RETR OAGIR	RESULTADO
							ATUAL	PARA PROGRESSÃO			
110841	1	EUNICE SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	08/01/2001	EFETIVO	C	G	<u>38</u>	H	01/2016	APROVADO

(...)

ANEXO IX
DECRETO Nº 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento
Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA			RETR OAGIR	RESULTADO
							ATUAL	PARA PROGRESSÃO			
99864	2	DANIELE MONTEIRO DE BARROS MENDES FRANCO	MEDICO CLINICO GERAL	03/06/2003	EFETIVO	C	E	36	F	06/2016	APROVADO
12645	1	ELMO DOS SANTOS BERTINETTI	RADIOLOGISTA	18/03/1994	EFETIVO	C	K	42	L	03/2016	APROVADO
59587	1	LAERCIO DE PAULA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1996	EFETIVO	B	J	26	K	05/2016	APROVADO
157651	1	ROSILENE BISPO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	06/08/2007	EFETIVO	B	D	20	E	08/2016	APROVADO

(...)

(...)

ANEXO X
DECRETO N° 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA			RETR OAGIR	RESULTADO
							ATUAL	PARA PROGRESSÃO			
147516	3	KELY PATRICIA PEREIRA LANZARINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/05/2007	EFETIVO	D	D	50	E	05/2016	APROVADO

(...)

ANEXO XVI
DECRETO N° 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO											
MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA			RETR OAGIR	RESULTADO
							ATUAL	PARA PROGRESSÃO			
141798	1	ELIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/04/2006	EFETIVO	C	D	35	E	04/2016	APROVADO

ANEXO XVII
DECRETO Nº 7.879 – DE 15 DE ABRIL DE 2016.
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA EFETIVOS - CONDEF - Conselho de Desenvolvimento Funcional
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVO A DATA DE ADMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA											
MAT.	CONT.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	CLASSE	REFERENCIA			RETR OAGIR	RESULTADO
							ATUAL	PARA PROGRESSÃO			
109886	1	SARA APARECIDA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/10/2001	EFETIVO	D	F	52	G	10/2016	APROVADO

(...)

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO
 Rondonópolis, 11 de maio de 2016;
 100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

ALEX ROECE ONASSIS
 Coordenador de Acompanhamento Jurídico Legislativo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico e Legislativo e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 88/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Suely Miranda de Oliveira Santos	88609	Docente	Educação	180 dias 23/05/2016 a 18/11/2016	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2016.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

M.D



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 89/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Eliene Matos de Oliveira	13820	Docente	Educação	365 dias 26/05/2016 a 25/05/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de maio de 2016.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

M.D



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 90/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Josefa dos Santos Santana	30163	Docente	Educação	180 dias 30/05/2016 a 25/11/2016	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de maio de 2016.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

M.D



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 036 - DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da servidora Maria José Miranda Rocha, para exercer o cargo de Coordenadora do CAPSij.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO, Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA JOSÉ MIRANDA ROCHA**, matrícula nº 8585-5, lotada no CAPSij, para exercer o cargo de Coordenadora do CAPSij.

Parágrafo único. A nomeação a que se refere o artigo, é a título administrativo, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 31 de Maio de 2016.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2016**, com fulcro Parecer Jurídico nº 168/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE**, Procurador Geral do Município e pela **Dr. RAFAEL TORSI DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações autoriza a contratação a favor da empresa: **DIGITALMED INOVAÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, situada na rua Niterói, nº 265, 3º andar, Centro, São Caetano do Sul - SP. CNPJ 03.130.755/0001-07.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Configuração e Locação do sistema Integra para integração do software Pleres entre os postos de coleta de exame do Pronto Atendimento com Laboratório Central, pelo período de 12 meses.



VALOR DA INEXIGIBILIDADE:

R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA

Procurador Geral Adjunto do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 58/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE, Procurador Geral do Município** e pela **Dra. CLÉA RENATA NOGUEIRA PRADELA Assessora Jurídica da Sinfra**, que autorizam a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira n.º 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: Contratação de Empresa destinada para Reforma de Ponte de Madeira no bairro Globo Recreio e na região da Macaíba, neste município, conforme anexo.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 30.888,71 (trinta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).



Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO

Secretario Municipal de administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA

Procurador Geral Adjunto do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2016**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestar os serviços funerários de translados de corpos de pacientes atendidos pela rede básica de saúde, que vierem à óbito durante tratamento de saúde fora do domicílio, conforme preconiza a Portaria/SAS/Nº055/1999, que regulamenta o assunto**, de acordo com especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2016.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.E e JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2016

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 14:30 horas do dia 14 de junho de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: *quisição de uma empilhadeira* para atender a secretaria de educação deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT.,31 de maio de 2016.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, JORNAL A TRIBUNA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Resultado de Licitação Tomada de Preço 02/2016, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – DIORONDON, nº 3715, página 06, na data de 20/05/2016, onde se lê: "**Valor de R\$ 137.985,58 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**", leia-se: "**Valor de R\$ 68.992,79 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)**".

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 16/05/2016 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Confecção de Serviços Gráficos; capa de processo, faixas, jornal informativo, adesivos, banners, crachá e outros, destinados a atender às necessidades das Secretarias deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos” Que após a análise detalhada da proposta apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	44.800,00
02	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	34.899,90
03	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	9.899,99
04	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	10.800,00
05	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	39.900,00
06	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	1.788,00
07	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	2.900,00
08	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	1.200,00
09	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	5.544,00
10	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	8.489,00
11	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	7.800,00



12	LOTE DESERTO	
13	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	3.100,00
14	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	390,00
15	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	1.400,00
16	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	7.960,00
17	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	6.300,00
18	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	1.450,00
19	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	400,00
20	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	4.000,00
21	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	7.990,00
22	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	39.980,00
23	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	18.910,00
24	APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME	7.000,00
25	APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME	8.750,00
26	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	1.390,00
27	EDNEIA M ^a DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME	85,00
Total Licitado		R\$ 277.125,89

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2016.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

Interessado: Kleiber Leilões – Organização Geral de Leilões.

Assunto: Resposta à impugnação ao Edital de Credenciamento nº. 01/2016.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT***, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

Trata-se de resposta à manifestação da empresa em epígrafe, em que propugna pela impugnação do Edital do presente certame.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO:

As razões de impugnação foram recebidas via protocolo nº 26.540/2016 a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Órgão no dia 30/05/2016 (segunda-feira), conforme protocolo central. O Presidente da Comissão de Licitação recebeu na mesma data.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO ALEGADAS:

DOS ARGUMENTOS IMPUGNADOS E PEDIDOS:

1. o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de comissão de leiloeiro a ser paga pelo arrematante, conforme estabelecido no § único do artigo 24, do Decreto nº. 21.981/32
2. as Instruções Normativas do DNRC que foram literalmente revogadas, e seja inserida em seu lugar a que se encontra em vigor, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 17/2013/DREI.
3. os nomes indevidos do TCE/TO, JUCETINS e DETRAN-TO, assim como dos Anexos IV, V, e VI.
4. suspensão do prazo do credenciamento previsto para o dia 03/06/2016:

3. DAS RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES EM EPIGRAFE:

3.1 – DA COMISSAO



Esclarecemos que como mencionado na referida IMPUGNAÇÃO, o art. 24 do Decreto Federal nº. 21.981/32 determina a cobrança de 5% (cinco por cento) sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos, e 3% (três por cento) sobre imóveis. Entretanto, como se verifica no *caput* do próprio artigo, percebe-se que a referida porcentagem trata-se de exceção, já que somente é regulada em caso de não haver estipulação prévia fixada, o que não é o caso, assim prevê “*in verbis*”:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Assim, observando tal artigo, verifica-se que em primeiro momento, o dispositivo traz a convenção escrita como regra de regulamentação da taxa de comissão, e em segundo momento caso não haja convenção estabelecida (estipulação prévia), a taxa será regulada de 5% (cinco por cento) ou 3% (três por cento), mantendo porem, a comissão prevista no Edital do Credenciamento 01/2016, estando em conformidade com o art. 24, *caput*, do Decreto Federal nº. 21.981/32.

3.2 – DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Quanto ao sub-item 1.1 do Edital, sobre as Instruções Normativas nº. 113 e 110, ambas do DNRC, onde argumenta que não sofreram alterações, e pior, não estão em vigor, já que foram **literalmente revogadas, e por último, pela Instrução Normativa nº. 17/2013/DREI.**

Ocorre que, com a criação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, pela Lei nº. 12.792/2013, o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) foi extinto e, em seu lugar, foi instituído o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI). Como consequência dessa alteração, as Juntas Comerciais, antes subordinadas ao Ministério da Indústria e Comércio (MDIC) e ao DNRC, passaram a se submeter à Secretaria da Micro e Pequena Empresa e ao DREI conforme estabelece o Decreto nº. 8.001/2013.

Assim, diversas normas foram substituídas das que eram emanadas pelo DNRC, não ocorrendo modificação em seu conteúdo, e, por conseguinte, não apresentando risco ou dano algum ao procedimento de credenciamento ora mencionado.

Ainda, a Instrução Normativa pode ser definida como um ato puramente administrativo, uma norma complementar administrativo, tão somente. Esta tende a completar o que esta em uma Portaria de um superior hierárquico, ou Decretos.

Desta forma, a Instrução Normativa, jamais poderá inovar o ordenamento jurídico. Assim, a Instrução Normativa nunca poderá passar a colidir com Leis ou Decretos, pois estes devem guardar consonância com as leis.

Percebe-se, que quando haver conflitos entre instrução normativa e Decretos, terá validade e eficácia o Decreto, motivo este, que no presente caso, prevalece o previsto no Decreto Federal nº. 21.981/32.



Assim, a substituição das Instruções Normativas nº. 110/2009 e 113/2010 do DNRC, pela 17/2013/DREI, não afetará a formulação da proposta contida no Edital de Credenciamento nº. 01/2016.

3.3 DOS ORGÃO DE OUTROS ESTADOS

O impugnante mencionou que no edital de credenciamento 01/2016, há por várias vezes nomes de Órgãos Públicos do Estado de Tocantins, e solicita que seja retificado o edital para corrigir tal falha.

Verificando o edital de credenciamento constatamos que essa falha é apenas erro formal de digitação, que não prejudica o andamento da licitação e muito menos os interessados, e portanto, não justifica a republicação do edital, o que seria um formalismo excessivo e descabido.

Em se tratando de mero erro formal, não há viabilidade ou tão pouco necessidade de tal republicação, pois, tal ato acarretará no atraso do andamento do certame licitatório, sendo, porém, inadmissível a suspensão do Edital para data posterior ao dia 03/06/2016.

Em face de todo o exposto, conclui-se que as alegações da empresa **Kleiber Leilões – Organização Geral de Leilões** não merecem acolhimento, já que não acarretará prejuízo algum aos participantes. Fincando assim, mantidas todas as condições previstas no Edital de Credenciamento 01/2016, bem como a data de abertura do presente certame para o **dia 03/06/2016, às 09:00 horas.**

Ciência ao interessado.

Rondonópolis-MT., 31 de maio de 2016.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da Comissão de Licitação

Adnan José Zagatto Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 30/05/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
813/2016	1131	Heidy Lyana Silva do Prado	Assessora Parlamentar	120 dias – a partir do dia 31/05/2016 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
813/2016	58432	Irany de Lima Pereira	Docente	02 dias – a partir do dia 24/05/2016 – Licença Médica.
813/2016	88943	Ivanildo Ferreira	Agente de Vigilância	30 dias – a partir do dia 25/05/2016 – Licença Médica.
813/2016	20214	Marlei Araújo Farias	Docente	50 dias – a partir do dia 26/05/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
813/2016	15130	Fabiana Mitsu Silva Kitada	Docente	20 dias – a partir do dia 30/05/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
813/2016	30597	Marlon Teixeira Campos	Médico	15 dias – a partir do dia 17/05/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
813/2016	103896	Valdireny Pires Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	60 dias – a partir do dia 06/09/2016 – Prorrogação de Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
813/2016	165131	Marizete de Souza Oliveira Pimenta	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 20/05/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família
813/2016	153842	Eliofabia Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 23/05/2016 – Licença Médica
813/2016	157139	Azielma Nunes de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 24/05/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família
813/2016	1301918	Valdecir Alexandre Aparecido	Agente de Vigilância	60 dias – a partir do dia 28/05/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 30 de maio de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 31/05/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
825/2016	99740	Vilma Carneiro Vasconcelos	Docente	45 dias – a partir do dia 25/05/2016 – Licença Médica.
825/2016	13188	Judith Portugues de Souza	Docente	06 dias – a partir do dia 26/05/2016 – Licença Médica.
825/2016	13480	Angela Maria Ferron	Docente	04 dias – a partir do dia 30/05/2016 – Licença Médica.
825/2016	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	03 dias – a partir do dia 30/05/2016 – Licença Médica.
825/2016	58084	Jose Airton Vieira Lima	Agente de Vigilância	01 dia – no dia 30/05/2016 – Licença Médica.
825/2016	20796	Maria Rita da Cunha	Docente	15 dias – a partir do dia 30/05/2016 – Licença Médica.
825/2016	152420	Quezia Lais da Silva	Docente	01 dia – no dia 30/05/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
825/2016	30155	Cleo Renato Santos de Campos	Médico	15 dias – a partir do dia 10/05/2016 – Licença Médica
825/2016	176060	Debora Santos de Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	120 dias – a partir do dia 17/05/2016 – Licença Maternidade
825/2016	1552708	Celia Regina Carlota de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	15 dias – a partir do dia 24/05/2016 – Licença Médica
825/2016	18996	Jose Divino Soares de Oliveira	Motorista	01 dia – no dia 27/05/2016 – Licença Médica
825/2016	201448	Marcia Viviany Marques Nascimento de Araujo Lima	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 28/05/2016 – Licença Médica
825/2016	145211	Pedro Paulo Parreira dos Santos	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 28/05/2016 – Licença Médica
825/2016	1552813	Lidiane Alcantara de Magalhães	Auxiliar de Serviços Diversos	05 dias – a partir do dia 30/05/2016 – Prorrogação de Licença Médica

Rondonópolis, 31 de maio de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 811/2016

A servidora **Lucia Elena de Santana**, matrícula nº 225959, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CEADAS, após avaliação médica pericial realizada em 30/05/2016 pela Dra. Sandra Fernandes Gatto Cavalcante, CRM/MT 7623, foi considerada apta a retornar ao Trabalho, a partir do dia 09/05/2016.

Rondonópolis, 30 de maio de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMEC, realizada no dia **31/05/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
01459-1	Marcilene Muniz Monteiro Conceição	Docente: Professor do Ensino Fundamental/ Anos Iniciais	Apta
01553-9	Nivia Sibebe de Oliveira Fernandes	Docente: Professor do Ensino Fundamental/ Anos Iniciais	Apta

Rondonópolis, 31 de maio de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

OFÍCIO SANEAR_287/2016 – CONTABILIDADE
AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Publicação no Diário Oficial do Município

Prezados; Venho por meio deste, encaminhar à V.S^a., que se digne a publicar noDIORONDON o Resumo da Execução Orçamentaria referente ao 2º Bim/2016.

Certo de contar com vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente;



Edenisia Ferreira Harada
Contadora



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		91.500.000,00	91.500.000,00
Previsão Atualizada		0,00	0,00
Receitas Realizadas		8.827.210,16	17.721.976,68
Déficit Orçamentário		-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial		91.500.000,00	91.500.000,00
Créditos Adicionais		0,00	0,00
Dotação Atualizada		91.500.000,00	91.500.000,00
Despesas Empenhadas		18.569.665,64	44.381.539,75
Despesas Liquidadas		10.799.042,90	20.827.435,7
Superávit Orçamentário		0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		18.569.665,64	44.381.539,75
Despesas Liquidadas		10.799.042,90	20.827.435,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		17.721.976,68	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00

Módulo: ARREC0014a

Página: 1



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-7.985.458,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		2.240.145,00	-14.786.517,63	660,07	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.435.952,03	0,00	1.460.925,49	1.975.026,54
Poder Executivo		3.435.952,03	0,00	1.460.925,49	1.975.026,54
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.435.952,03	0,00	1.460.925,49	1.975.026,54
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	9.500.000,00		
Despesa de Capital Líquida		548.694,11	32.054.787,46		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício*	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)		0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0014a

Página: 2



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a ABRIL de 2016 / Bimestre MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		15,00	0,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2016, 14h e 9m



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016”**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS PRÓPRIOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Renova Engenharia e Consultoria Ltda, que apresentou proposta no valor de **R\$ 32.013,21 (Trina e dois mil treze reais e vinte e um reais)**.

Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2016

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **8:00 horas do dia 24 de junho do ano de 2016**, a licitação referente ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO COM ÁREA DE 720 M², COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.” Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 02/06/2016 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2016

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE DESISTENCIA

A CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, vem informar, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, que a empresa Sesi- Serviço Social da Indústria por meio de carta apresentou sua desistência, quanto ao pregão 012.2016 e contrato 027.2016.

Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2016.

ALEXANDRE JULIO JUNIOR

Gerente de Departamento de Assessoria, Planejamento e Gestão



SESI/ADM – 03/2016

Rondonópolis (MT), 09 de Maio de 2016.

A,
CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
A/C. Sr. Alexandre Julio.

Prezada Senhora,

Em respeito ao Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº 012/2016, gostaríamos de informar que após análise do contrato de prestação de serviços do certame, não há possibilidades de continuarmos nesse processo licitatório, tendo em vista as cláusulas contidas no documento.

Ressaltamos também, a impossibilidade da não terceirização dos serviços de saúde ocupacional, pois atualmente teríamos que possuir em nossa estrutura de atendimento, desde laboratório de análises clínicas, bem como, estrutura de RX e Imagens em geral.

Nesse ínterim, agradecemos a atenção e solicitamos o cancelamento da nossa participação no Edital de Licitação – Modalidade Pregão nº 012/2016.

Atenciosamente,


Rogério de Azeredo
Gerente do Sesi Rondonópolis


09
05
16